

DECRETO Nº 2.303, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional especial, por redução, no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.743, de 15 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial, por redução, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

06.03.06.183.0007.2032	MANUT. DO SIST. DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	
3.3.3.90.45.0000	Subvenções Econômicas	<u>R\$ 2.500,00</u>
Recurso 0001 – Recurso Livre		
TOTAL		R\$ 2.500,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para crédito adicional especial aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Redução da seguinte classificação orçamentária:

06.03.06.183.0007.2032	MANUT. DO SIST. DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	
3.4.4.90.52.0000 – 47505	Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$ 2.500,00</u>
Recurso 0001 – Recurso Livre		
TOTAL		R\$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 15 de setembro de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração